

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2077 - 30 de junho de 2025



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVEZ CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
GENIVAL MARREIROS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
RODOLFO MARINHO LEITE NETO

Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretaria Municipal Especial de Reapresentação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
MARIO DA SILVA BRANDÃO

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspeitor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
DENIS DE FREITAS FERNANDES

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

pag.: 03 - 06

LEI MUNICIPAL

pag.: 06 - 08

PUBLICAÇÃO SANPIR

pag.: 09 - 10

PUBLICAÇÃO SEMDES

pag.: 10 - 11

PUBLICAÇÕES SEMAD

pag.: 11 - 12

PUBLICAÇÕES SEMSA

pag.: 12

PUBLICAÇÃO SEMOP

pag.: 12

PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1441/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o art. 5º, I, "b" da Lei Municipal nº 1.542/2024 – PMS;

CONSIDERANDO o art. 44, da Lei Orgânica do Município e o art. 30 da Constituição Estadual, que versa sobre a substituição do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Proc. Administrativo 600/2025 – 1DOC/PMS que Versa sobre viagem institucional do Chefe do Executivo do município de Santana à cidade de Brasília – DF, no período compreendido de 01 a 02 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR PODERES a Vice-Prefeita **MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**, para responder interinamente pelo expediente desta Prefeitura Municipal, no período compreendido de 15h05min do dia 01 de julho de 2025 a 02 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/4833-AFC06-31AB-C99B> e informe o código 4833-AFC06-31AB-C99B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1445/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR IGOR COSTA RAMIRES para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR GORVENAMENTAL IV, DAS – 4**, do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 01 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/C3B2-4409-BFDD-58F5> e informe o código C3B2-4409-BFDD-58F5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1446/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RONALD GÓES VIEIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS, DAS – 4**, do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 01 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/15D2-FD03-F136-D1AE> e informe o código 15D2-FD03-F136-D1AE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1447/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 11.152/2025 – 1DOC, no qual a servidora Aline Brito das Chagas solicita exoneração do cargo de Secretária Adjunta de Comunicação – SEMGOV/PMS.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO ALINE BRITO DAS CHAGAS do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE COMUNICAÇÃO, DAS – 6**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/5EC1-3C5C-866E-A345> e informe o código 5EC1-3C5C-866E-A345





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1448/2025 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO ANDERSON DA CRUZ GONÇALVES
do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS, DAS - 4**, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/35EB-D454-ED73-E4CD> e informe o código 35EB-D454-ED73-E4CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1449/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ELENICE MACHADO DE SOUZA do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL II, DAS - 2**, do GABINETE DO VICE-PREFEITO - GAB.VICE/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/8AAD-4806-6805-868E> e informe o código 8AAD-4806-6805-868E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1450/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ELENICE MACHADO DE SOUZA do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL IV, DAS - 4**, do GABINETE DO VICE-PREFEITO - GAB.VICE/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/8AAD-4806-6805-868E> e informe o código 8AAD-4806-6805-868E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1451/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR JOSÉ ELIO CARDOSO DOS SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS, DAS - 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4D6C-99AB-4C4A-740C> e informe o código 4D6C-99AB-4C4A-740C





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1452/2025 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JOSÉ ELIO CARDOSO DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMAS, DAS – 5**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO " - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7E5A-4EC5-1DFE-214D> e informe o código 7E5A-4EC5-1DFE-214D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1453/2025 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 9.002/2025 – 1DOC, onde a servidora TAMIRES CARDOSO DE DEUS solicita exoneração do cargo de GERENTE TÉCNICA DE CONTRATO - SEMGOV/PMS.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO TAMIRES CARDOSO DE DEUS do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE TÉCNICA DE CONTRATO, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4D6C-99AB-4C4A-740C> e informe o código 4D6C-99AB-4C4A-740C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1454/2025 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ALCIONE RUELA DA GAMA** do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE TÉCNICA DE CONTRATO, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7E5A-4EC5-1DFE-214D> e informe o código 7E5A-4EC5-1DFE-214D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1455/2025 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **JULIANA VITÓRIA ROCHA LEITE** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C44B-20CC-EA0E-9BCA> e informe o código C44B-20CC-EA0E-9BCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1456/2025 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR INGRID ALICE PINHEIRO RÉGO para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 18 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C44B-20CC-EAOE-9BCA> e informe o código C44B-20CC-EAOE-9BCA

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1457/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PAUHINY MARTINS PINTO JÚNIOR do Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR (A) MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DAS – 5**, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/D17C-4449-8D9F-AD2F> e informe o código D17C-4449-8D9F-AD2F

D

LEI MUNICIPAL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 71, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
(Autoria: Poder Executivo)

ALTERA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N° 045/2024 E REAJUSTA EM 4,84% O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 25 da Lei Complementar nº 045, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 25

II -

a) Servidor com avaliação de desempenho mensal a partir de 70 (setenta) pontos, gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.

.....

VIII -

a) REVOGADO

b) REVOGADO

c) REVOGADO

d) REVOGADO

e) Fica incorporada ao vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da carreira de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Grupo

Página 1

D



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

de Atividades da Saúde, definidos no artigo 5º desta Lei, com exceção dos incisos II e III, a **Gratificação Especial de Produtividade (GEP)**, nos respectivos valores de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao profissional de nível fundamental, R\$ 300,00 (trezentos reais) ao profissional de nível médio e R\$ 500,00 (quinquinhos reais) ao profissional de nível superior.

f) REVOGADO

g) REVOGADO

h) REVOGADO

X – Gratificação Indenizatória de Atividade de Campo (GIAC), devida exclusivamente ao profissional ocupante dos cargos de provimento efetivo da carreira de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, definidos nos incisos II e III do artigo 5º desta Lei, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções nas áreas de atividade de campo ou responsáveis pela alimentação de sistemas de informações específicos de suas respectivas áreas de atividades, com valor percentual de 15% (quinze por cento), a incidir sobre o salário base do servidor.

Art. 2º As tabelas salariais previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 045/2024 ficam reajustadas em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o salário base, excetuando-se os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias reajustadas conforme salário mínimo.

Art. 3º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 045, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar conforme Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 26 de junho de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/5FF-72A0-E80E-BBDC> e informe o código 5FF-72A0-E80E-BBDC

Página 2

D

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
CARGOS, CARREIRAS E QUANTITATIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

	NÍVEL FUNDAMENTAL	Atualização Venc. Base	Quantidade
1	Atendente de Enfermagem	R\$ 1.936,34	5
2	Condutor de Veículo Urgência/Emergência	R\$ 1.936,34	16
3	Condutor de Veículo Marítimo	R\$ 1.936,34	2
	NÍVEL MÉDIO		
1	Agente Comunitário de Saúde	2 SALÁRIOS MÍNIMOS	225
2	Agente de Combate às Endemias	2 SALÁRIOS MÍNIMOS	95
3	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.300,22	250
4	Auxiliar de Laboratório	R\$ 2.300,22	150
5	Fiscal de Vigilância Sanitária	R\$ 2.300,22	50
	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		
1	Técnico em Enfermagem	R\$ 2.399,47	200
2	Técnico em Higiene Bucal	R\$ 2.399,47	25
3	Técnico em Laboratório	R\$ 2.399,47	50
4	Técnico em Nutrição	R\$ 2.399,47	30
5	Técnico em Radiologia Médica	R\$ 2.399,47	20
6	Técnico em Massoterapia	R\$ 2.399,47	20
	NÍVEL SUPERIOR		
1	Assistente Social	R\$ 3.376,57	15
2	Biólogo	R\$ 3.376,57	8
3	Biomédico	R\$ 3.376,57	15

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/5F7F-72A0-E80E-BBDC>



Página 3

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

4	Enfermeiro	R\$ 3.376,57	60
5	Farmacêutico	R\$ 3.376,57	15
6	Farmacêutico Bioquímico	R\$ 3.376,57	10
7	Fisioterapeuta	R\$ 3.376,57	30
8	Fonoaudiólogo	R\$ 3.376,57	50
9	Médico Clínico Geral	R\$ 3.376,57	50
10	Médico Veterinário	R\$ 3.376,57	15
11	Nutricionista	R\$ 3.376,57	30
12	Odontólogo	R\$ 3.376,57	30
13	Psicólogo	R\$ 3.376,57	30
14	Químico	R\$ 3.376,57	5
15	Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.376,57	30
16	Cirurgião Buco Maxilo Facial	R\$ 3.376,57	15
17	Odontopediatra	R\$ 3.376,57	15
18	Endodontista	R\$ 3.376,57	15
19	Periodontista	R\$ 3.376,57	15
20	Médico Alergista	R\$ 3.376,57	20
21	Médico Cardiologista	R\$ 3.376,57	20
22	Médico Cirurgião Geral	R\$ 3.376,57	20
23	Médico Dermatologista	R\$ 3.376,57	20
24	Médico Gastroenterologista	R\$ 3.376,57	20
25	Médico Ginecologista	R\$ 3.376,57	20
26	Médico Hematologista	R\$ 3.376,57	20
27	Médico Neurologista	R\$ 3.376,57	20
28	Médico Oftalmologista	R\$ 3.376,57	20

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/5F7F-72A0-E80E-BBDC>



Página 4

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

29	Médico Ortopedista	R\$ 3.376,57	20
30	Médico Otorrinolaringologista	R\$ 3.376,57	20
31	Médico Pediatra	R\$ 3.376,57	20
32	Médico Pneumologista	R\$ 3.376,57	20
33	Médico Psiquiatra	R\$ 3.376,57	20
34	Médico Sanitarista	R\$ 3.376,57	20
35	Sociólogo	R\$ 3.376,57	5
36	Técnologo em Radiologia	R\$ 3.376,57	4

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/5F7F-72A0-E80E-BBDC>



Página 5

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELAS SALARIAIS DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

a) NÍVEL FUNDAMENTAL:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES							
		FUNDAMENTAL		MÉDIO		GRADUAÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	DOUTORADO
0	1	1.936,34	2.129,98	2.342,97	2.577,27	2.835,00	3.118,50		
2	2	1.994,43	2.193,88	2.413,26	2.654,59	2.920,05	3.212,05		
4	3	2.054,27	2.259,69	2.485,66	2.734,23	3.007,65	3.308,42		
6	4	2.115,89	2.327,48	2.560,23	2.816,25	3.097,88	3.407,67		
8	5	2.179,37	2.397,31	2.637,04	2.900,74	3.190,82	3.509,90		
10	6	2.244,75	2.469,23	2.716,15	2.987,76	3.286,54	3.615,19		
12	7	2.312,09	2.543,30	2.797,63	3.077,40	3.385,14	3.723,65		
14	8	2.381,46	2.619,60	2.881,56	3.169,72	3.486,69	3.835,36		
16	9	2.452,90	2.698,19	2.968,01	3.264,81	3.591,29	3.950,42		
18	10	2.526,49	2.779,14	3.057,05	3.362,76	3.699,03	4.068,93		
20	11	2.602,28	2.862,51	3.148,76	3.463,64	3.810,00	4.191,00		
22	12	2.680,35	2.948,39	3.243,23	3.567,55	3.924,30	4.316,73		
24	13	2.760,76	3.036,84	3.340,52	3.674,57	4.042,03	4.446,23		
26	14	2.843,58	3.127,94	3.440,74	3.784,81	4.163,29	4.579,62		
28	15	2.928,89	3.221,78	3.543,96	3.898,35	4.288,19	4.717,01		
30	16	3.016,76	3.318,43	3.650,28	4.015,31	4.416,84	4.858,52		
32	17	3.107,26	3.417,99	3.759,78	4.135,76	4.549,34	5.004,28		
34	18	3.200,48	3.520,53	3.872,58	4.259,84	4.685,82	5.154,40		

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,00
D para C	10
E para D	10
F para E	10

Página 6

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/5F7F-72A0-E80E-BBDC>



TABELAS SALARIAIS DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

b) NÍVEL MÉDIO:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		MÉDIO		GRADUAÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.300,22	2.550,24	2.783,27	3.061,59	3.367,75
2	2	2.369,23	2.606,19	2.866,77	3.153,44	3.468,79
4	3	2.440,30	2.684,33	2.952,77	3.248,05	3.572,85
6	4	2.513,51	2.764,87	3.041,35	3.345,49	3.680,04
8	5	2.588,92	2.847,81	3.132,59	3.445,85	3.790,44
10	6	2.666,59	2.933,25	3.226,57	3.549,23	3.904,15
12	7	2.746,58	3.021,24	3.323,37	3.655,70	4.021,27
14	8	2.828,98	3.111,88	3.423,07	3.765,37	4.141,91
16	9	2.913,85	3.205,24	3.525,76	3.878,34	4.266,17
18	10	3.001,27	3.301,39	3.631,53	3.994,69	4.394,15
20	11	3.091,30	3.400,44	3.740,48	4.114,53	4.525,98
22	12	3.184,04	3.502,45	3.852,69	4.237,96	4.661,76
24	13	3.279,57	3.607,52	3.968,27	4.365,10	4.801,61
26	14	3.377,95	3.715,75	4.087,32	4.496,05	4.945,66
28	15	3.479,29	3.827,22	4.209,94	4.630,94	5.094,03
30	16	3.583,67	3.942,04	4.336,24	4.769,86	5.246,85
32	17	3.691,18	4.060,30	4.466,33	4.912,96	5.404,26
34	18	3.801,91	4.182,11	4.600,32	5.060,35	5.566,38

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,00
D para C	10
E para D	10

Página 7

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/5F7F-72A0-E80E-BBDC>

TABELAS SALARIAIS DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

c) NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		MÉDIO/TÉCNICO		GRADUAÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.399,47	2.639,42	2.903,36	3.193,70	3.513,07
2	2	2.471,46	2.718,60	2.990,46	3.289,51	3.618,46
4	3	2.545,60	2.800,16	3.080,18	3.388,19	3.727,01
6	4	2.621,97	2.884,17	3.172,58	3.489,84	3.838,82
8	5	2.700,63	2.970,69	3.267,76	3.594,54	3.935,99
10	6	2.781,65	3.059,81	3.365,79	3.702,37	4.072,61
12	7	2.865,10	3.151,61	3.466,77	3.813,44	4.194,79
14	8	2.951,05	3.246,15	3.570,77	3.927,85	4.320,63
16	9	3.039,58	3.343,54	3.677,89	4.045,68	4.450,25
18	10	3.130,77	3.443,84	3.788,23	4.167,05	4.583,76
20	11	3.224,69	3.547,16	3.901,88	4.292,06	4.721,27
22	12	3.321,43	3.653,58	4.018,93	4.420,83	4.862,91
24	13	3.421,07	3.763,18	4.139,50	4.553,45	5.008,80
26	14	3.523,71	3.876,08	4.263,69	4.690,05	5.159,06
28	15	3.629,42	3.992,36	4.391,60	4.830,76	5.313,83
30	16	3.738,30	4.112,13	4.523,34	4.975,68	5.473,25
32	17	3.850,45	4.235,49	4.659,04	5.124,95	5.637,44
34	18	3.965,96	4.362,56	4.798,82	5.278,70	5.806,57

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,00
D para C	10
E para D	10

Página 8

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/5F7F-72A0-E80E-BBDC>

TABELA SALARIAL

TABELAS SALARIAIS DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

d) NÍVEL SUPERIOR:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		MÉDIO		GRADUAÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	3.376,57		3.714,23		4.085,65
2	2	3.477,87		3.825,66		4.208,22
4	3	3.582,20		3.940,43		4.334,47
6	4	3.689,67		4.058,64		4.464,50
8	5	3.800,36		4.180,40		4.598,44
10	6	3.914,37		4.305,81		4.736,39
12	7	4.031,80		4.434,98		4.878,48
14	8	4.152,76		4.568,03		5.024,84
16	9	4.277,34		4.705,07		5.175,58
18	10	4.405,66		4.846,23		5.330,85
20	11	4.537,83		4.991,61		5.490,77
22	12	4.673,96		5.141,36		5.655,50
24	13	4.814,18		5.295,60		5.825,16
26	14	4.958,61		5.454,47		5.999,92
28	15	5.107,37		5.618,10		6.179,91
30	16	5.260,59		5.786,65		6.365,31
32	17	5.418,41		5.960,25		6.556,27
34	18	5.580,96		6.139,05		6.752,96

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,00
D para C	10
E para D	10

Página 9

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		MÉDIO/TÉCNICO		GRADUAÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	3.036,00		3.339,60		3.673,56
2	2	3.127,08		3.439,79		3.783,77
4	3	3.220,89		3.542,98		3.897,28
6	4	3.317,52		3.649,27		4.014,20
8	5	3.417,04		3.758,75		4.134,62
10	6	3.519,56		3.871,51		4.258,66
12	7	3.625,14		3.987,66		4.386,42
14	8	3.733,90		4.107,29		4.518,02
16	9	3.845,91		4.230,51		4.653,56
18	10	3.961,29		4.357,42		4.793,16
20	11	4.080,13		4.488,14		4.936,96
22	12	4.202,53		4.622,79		5.085,07
24	13	4.328,61		4.761,47		5.237,62
26	14	4.458,47		4.904,32		5.394,75
28	15	4.592,22		5.051,44		5.556,59
30	16	4.729,99		5.202,99		5.723,29
32	17	4.871,89		5.359,08		5.894,99
34	18	5.018,05		5.519,85		6.071,83

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,00
D para C	10
E para D	10

Página 10

PUBLCIAÇÃO SANPIR



REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (2ª COMPPIR) será realizada no dia 28 de junho de 2025, no Centro Cultural Bi Trindade, localizado na Rua Adávaro Alves Cavalcante, 1770, centro, CEP 68.927-444 no horário das 8h às 18h.

Art. 2º A 2ª COMPPIR foi convocada em conformidade com o Decreto nº 12.192, de 20 de setembro de 2024 da Presidência da República e o Decreto nº 1.084/2025 do Município de Santana.

Art. 3º A 2ª COMPPIR constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

Art. 4º A 2ª COMPPIR tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger delegados(as) para 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - 5ª CONAPIR.

Art. 5º A 2ª COMPPIR tem como tema: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", e está organizada em 3 eixos e seus subeixos:

I – Eixo Democracia:
a) Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
b) Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
c) Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR; e
d) Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

II – Eixo Justiça Racial:
a) Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
b) Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
c) Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;
d) Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualdade para a população negra;
e) Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais e de matriz africana e terreiros;
f) Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;
g) Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e
h) Estratégias para uma política de comunicação antirracista.



III – Eixo Reparação:
a) Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
b) Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
c) Políticas para população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência;
d) Ações para o fortalecimento do enfrentamento do racismo religioso na política;
e) Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 2ª COMPPIR, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da promoção da igualdade racial, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de promoção da igualdade racial.

Art. 7º A 2ª COMPPIR será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º Na ausência do presidente, o vice-presidente do referido Conselho assumirá a presidência.

§ 2º A Comissão Organizadora da 2ª COMPPIR foi designada através da Portaria nº 006/2025 – GAB/SANPIR.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito e credenciado, desde que atenda os seguintes requisitos:

I – representantes da População Negra;
II – representantes Quilombolas;
III – representante dos Povos ciganos;
IV – representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro;
V – representantes dos Órgãos municipais de PIR/Poder Público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 2ª COMPPIR será efetuado no dia 28 de junho, das 8h às 10h e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10. Na 2ª COMPPIR, todos(as) serão credenciados na categoria de participante e serão credenciados em três categorias:
I - delegados com direito a voz e voto;
II - convidados com direito a voz;
III - observadores sem direito a voz e voto.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santana serão considerados delegados natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§ 2º Os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado(as) estadual deverão comprovar residir na cidade de Santana há pelo menos 02 (dois)



anos, bem como ter atuação mínima de 01 (ano) ano na pauta, caso seja exigida comprovação de sua representatividade e das informações prestadas, esta responsabilidade será integralmente do participante.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 2ª Conferência Municipal aptos(as) a votar.

CAPÍTULO IV
DOS MOMENTOS

Art. 13. A 2ª COMPPIR deverá ser realizada observando os seguintes momentos:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Palestras sobre o Tema e os 3 Eixos;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DAS PALESTRAS

Art. 14. As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos, de que trata o artigo 5º.

§ 1º Um(a) relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§ 2º As intervenções dos(as) participantes serão apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência após o fim das palestras.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 3 eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir até 5 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município, e/ou para o estado, sendo que 02 (duas) delas deverão ser prioritárias, ou seja, deverão ser apontadas como tal dentre as propostas aprovadas.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, e/ou para o estado.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- Propostas;
- Moções;
- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20. As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 3 eixos da conferência.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22. A eleição dos delegados para a Conferência Estadual será realizada entre os participantes que cumpram os seguintes requisitos:

- ter participado integralmente de toda programação da conferência, bem como das discussões no Grupo de Trabalho do respectivo eixo temático;
- ter assinado a Ata do Grupo de Trabalho; e
- ter assinado a segunda frequência da tarde.

Art. 23. Na Plenária Final terão direito a voto os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 24. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações cujo número deve ser determinado pela instância estadual.

Art. 25. Os resultados da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 26. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 2ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51% dos(as) delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.

Art. 27. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) delegados(as).



CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 28. Na Plenária Final serão eleitos 55 (cinquenta e cinco) delegados(as) para participarem da 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, em quantitativo definido pela instância estadual.

Art. 29. Conforme elencado no parágrafo 2º do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial os participantes moradores de Santana/AP, há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes na pauta no tempo mínimo de 01 (um) ano, caso seja exigida comprovação de sua representatividade e das informações prestadas, esta responsabilidade será integralmente do participante.

Parágrafo único. Os(as) delegados(as), titulares e suplentes, eleitos deverão preencher uma ficha que será disponibilizada pela Comissão Organizadora da 2ª COMPPIR.

Art. 30. A escolha dos 55 delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, entre participantes da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá seguir proporção indicada pela instância estadual.

Segmento	População Negra	Quilombola	Povos Ciganos	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro	Órgãos Municipais de PIR/Poder Público	Total
QTD	39	04	01	08	03	55
Suplentes	12	01	01	02	01	17

§ 1º. Serão eleitos(as) 30% (trinta por cento) do total da delegação para o preenchimento da suplência para a 5ª Conferência Estadual.

§ 2º. Em caso de ausência de delegados(as) eleitos(as) em determinado segmento, ou de insuficiência no quantitativo total, as vagas serão realocadas a outro segmento, conforme deliberação da plenária da conferência.

§ 3º. Das vagas destinadas ao segmento "população negra", 5 (cinco) serão reservadas aos delegados natos, as quais deverão ser disputadas entre si.

Art. 31. A escolha dos(as) delegados(as), dar-se-á por segmento, conforme se vê abaixo.

Parágrafo único. Os delegados(as) locais credenciados, se reunirão por segmento, para a eleição de titulares e suplentes para a etapa estadual. Esta indicação deve respeitar a proporcionalidade de cada segmento e se orienta a ser construída de forma consensual e respeitando todos os critérios constantes neste Regimento Interno.

Art. 32. A relação de delegados e relatório deverão ser encaminhados para a 5ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias úteis após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o(a) delegado(a) titular estar presente na conferência estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.



CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 34. Durante o evento, em suas dependências, não será admitido em hipótese alguma agressões verbais e/ou físicas sobre quaisquer pretextos.

Parágrafo único. Caso ocorra agressão verbal, a comissão organizadora convocará as partes envolvidas para uma tentativa de conciliação. Caso não haja, o agressor será suspenso do restante da conferência e suspenso de participar da próxima.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 36. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária.

Santana/AP, 28 de junho 2025.

Fernando Cordon da Silva

LÉO FERNANDO CORDON DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santana – COMPPIR/STN

PUBLICAÇÃO SEMDES



Prefeitura de
SANTANA

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDES

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA BENEFICIÁRIOS DE BARRACAS DE FEIRA LIVRE N. 001/2025 - SEMDES/PMS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES torna público o resultado parcial do Edital de Credenciamento n. 001/2025 - SEMDES/PMS, conforme segue:

N.	INSCRITO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	AURELINO MACEDO DOS SANTOS	100	HABILITADO	
02	JANILSON SILVA DE ARAUJO	100	HABILITADO	
03	ROSIDALVA LEMOS DOS SANTOS	100	HABILITADO	
04	STEFANY GOES E GOES	100	HABILITADO	
05	PAULO SERGIO CARDOSO CUMARU	100	HABILITADO	
06	IVANILDA BALIÉRO DE ALBUQUERQUE	100	HABILITADO	
07	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	100	HABILITADO	
08	RIVALDO SILVA SANTOS	85	HABILITADO	
09	BENEDITO VALDIVINO DE ALMEIDA	85	HABILITADO	
10	MARIA DO SOCORRO MARTINS DUARTE	85	HABILITADO	
11	AMBIACI ALVES DA COSTA	85	HABILITADO	
12	CARLOS BARBOSA DO CARMO	85	HABILITADO	
13	ANTONIO SERGIO GOMES DE SOUZA	85	HABILITADO	
14	SUELEM DA SILVA E SILVA	85	HABILITADO	
15	RAIMUNDO BARBOSA DOS S NETO	85	HABILITADO	
16	REGINALDO CONDE DOS SANTOS	85	HABILITADO	
17	MAURI DOS SANTOS BRAGA	85	HABILITADO	
18	SANDRO BARBOSA MATOS	85	HABILITADO	
19	MARIO JORGE DOS SANTOS BRAGA	85	HABILITADO	
20	CARLOS ANDRE ROCHA DE ALMEIDA	85	HABILITADO	
21	RUBENS SANTANA DA SILVA	85	HABILITADO	
22	ARLETON DOS SANTOS MARQUES	85	HABILITADO	
23	RAIMUNDO DIAS BARBOSA	85	HABILITADO	
24	IVANELSON PELAES BRAGA	85	HABILITADO	
25	LEONICE SANDRA DA SILVA TAVARES	85	HABILITADO	
26	MARINALDO CARDOSO DA SILVA	85	HABILITADO	
27	ADILSON DOS SANTOS	85	HABILITADO	
28	ANTONIO MACARIO DE ARAUJO ALMEIDA	85	HABILITADO	
29	ANGELA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	85	HABILITADO	

Assinado por 1 pessoa: ROBSON BARBOSA DE PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B9E7-FAD7-3689-0DD0>



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDES

30	JOSE ALMIR DOS SANTOS RODRIGUES	85	HABILITADO	
31	AUREA GOMES DE OLIVEIRA	85	HABILITADO	
32	SEBASTIAO BARREIRO GOMES	85	HABILITADO	
33	ALMIRIA ALVES CARDOSO	85	HABILITADO	
34	JANE MARIA LOBATO DOS SANTOS	85	HABILITADO	
35	ALESSANDRA MEDEIROS DUARTE	85	HABILITADO	
36	JOEL RAMOS DOS SANTOS	85	HABILITADO	
37	SILVANA BARBOSA MATOS	85	HABILITADO	
38	ALDALEIA DOS SANTOS PEREIRA	85	HABILITADO	
39	NILCILENE FIGUEIREDO SANTOS	85	HABILITADO	
40	DIANIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	85	HABILITADO	
41	MARINALDO MORAES DA GAMA	85	HABILITADO	
42	JOSE CIRO DOS SANTOS BARROS	85	HABILITADO	
43	ROSANGELA MARIA LOBATO DOS SANTOS	85	HABILITADO	
44	EVERTON ROBERTO SOUSA DA SILVA	85	HABILITADO	
45	LAURICEIA DO ROSARIO SOUSA	85	HABILITADO	
46	TEREZINHA DOS SANTOS LEITE	85	HABILITADO	
47	VALDETE DA SILVA ALVES	85	HABILITADO	
48	RAIMUNDO BARROS DA SILVA	85	HABILITADO	
49	ANA MARIA SILVA VALDIVINO	85	HABILITADO	
50	LEANDRO MEDEIROS DUARTE	85	HABILITADO	
51	BENEDITO CARDOSO SERRAO	85	HABILITADO	
52	FABRICIA DE ALBUQUERQUE ALBUQUERQUE	85	HABILITADO	
53	ANTONIO HERLANDO BEZERRA OLIVEIRA	85	HABILITADO	
54	MANOEL MARIA MATOS ALVES	85	HABILITADO	
55	CLIDE DOS SANTOS	85	HABILITADO	
56	EMERSON ROBERTO DA SILVA	85	HABILITADO	
57	MARIA ZULEIDE FEITOSA DA SILVA	85	HABILITADO	
58	JESUS DE NAZARE VIEIRA DA COSTA	85	HABILITADO	
59	ROSLIDA DA SILVA GUIMARÃES	85	HABILITADO	
60	SELMA GONÇALVES COUTINHO	85	HABILITADO	
61	JULIANE DOS SANTOS SILVA	85	HABILITADO	
62	ROSINALDA SANCHES MEDEIROS	85	HABILITADO	
63	RAIMUNDA DE LURDES DA SILVA	85	HABILITADO	
64	SONIA ALVES DA CONCEIÇÃO	85	HABILITADO	
65	ADRIANA CARDOSO ROSA	85	HABILITADO	
66	IVONE DE JESUS DA SILVA CORDEIRO	85	HABILITADO	
67	MARIA GORETH CHAVES PEREIRA	85	HABILITADO	

Assinado por 1 pessoa: ROBSON BARBOSA DE PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B9E7-FAD7-3689-0DD0>





ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDES

68	ANTONIA ALICE NASCIMENTO DA COSTA	85	HABILITADO	
69	KELLY NUNES DE LIMA	85	HABILITADO	
70	SANDRA MORAES CARDozo	85	HABILITADO	
71	ELIANE SANTOS PAIXAO	85	HABILITADO	
72	ESTER SANTOS DE MORAES	85	HABILITADO	
73	MARIA ENEDINA DOS SANTOS ROSA	85	HABILITADO	
74	MARISOL DOS SANTOS NUNES	85	HABILITADO	
75	ANDREA DOS SANTOS ROSA	85	HABILITADO	
76	NEUZIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	85	HABILITADO	
77	MARIA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA	85	HABILITADO	
78	MARIA DA SILVA DUARTE	85	HABILITADO	
79	MARIA DE FATIMA PAIXÃO DA SILVA	85	HABILITADO	
80	TEILA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUSA	85	HABILITADO	
81	DARLENE DOS SANTOS ROSA	85	HABILITADO	
82	MARIA SIDINEI DOS SANTOS	85	HABILITADO	
83	DEUZA DIAS DE SOUZA	85	HABILITADO	
84	EDICENE DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO	85	HABILITADO	
85	JACY DA SILVA DOS SANTOS	85	HABILITADO	
86	LAILA DE LOURDES DIAS FERREIRA	85	HABILITADO	
87	IVANA MAGNO DE OLIVEIRA	85	HABILITADO	
88	DILEIA DOS SANTOS MORAES	85	HABILITADO	
89	MARIA VALDINEIA MARQUES DA SILVA	85	HABILITADO	
90	RAYLANA LUANA NUNES DE LIMA	85	HABILITADO	
91	TOMAZIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	85	HABILITADO	
92	CLIDEIRENE PEDROSO BAIA	85	HABILITADO	
93	JOSIVANE DO SOCORRO MARTINS FARIAS	85	HABILITADO	
94	FRANCISCA FERREIRA TAVARES	85	HABILITADO	
95	SANDRA REGINA DA SILVA BORGES	85	HABILITADO	
96	BERENICE MACHADO MIRANDA	85	HABILITADO	
97	ROSANGELA MONTEIRO DE SOUZA	85	HABILITADO	
98	MARIA EDUARDA MARTINS DUARTE	85	HABILITADO	
99	ANA LUCIA RODRIGUES DUARTE	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
100	MARIA ROCILENE PACHECO CARDOSO	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
101	BIANOR DAS NEVES TAVARES JUNIOR	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito

Assinado por 1 pessoa: ROBSON BARBOSA DE PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B9E7-FAD7-3689-0DD0>

Assinado por 1 pessoa: ROBSON BARBOSA DE PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B9E7-FAD7-3689-0DD0>

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDES

				o recadastramento da SEMDES em 2025.
114	JOSE VIERA LOBATO	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.

O prazo para recurso vai de 30 de junho a 01 de julho de 2025 e deve ser feito por escrito e entregue no prédio da SEMDES (av. Castelo Branco, 805 – área comercial), no horário de 8h as 13h.

Publique-se.

Santana/AP, 27 de junho de 2025.

Robson Barbosa de Paes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDES
Decreto n. 0265/2025 – GAB/PREF/PMSAssinado por 1 pessoa: ROBSON BARBOSA DE PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B9E7-FAD7-3689-0DD0>

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDES

				103º recadastramento da SEMDES em 2025.
102	OTACILIO XAVIER DOS SANTOS	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
103	RAIMUNDO LOBATO VILHENA	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
104	JOCENILDO SALES COSTA	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
105	FRANCINALDO BATISTA DA ROCHA	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
106	JOSE GILSON DE FREITAS PEREIRA	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
107	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
108	MANOEL ALEX BARROS DA COSTA	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
109	RAIMUNDO APOLIANO TELES	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
110	RAIMUNDO MORAES DA SILVA	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
111	ROSENLENE DE ABREU ARAUJO	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
112	MARIA DAS DORES GUIMARAES SANTIAGO	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito o recadastramento da SEMDES em 2025.
113	ROSEANE MENDES DA SILVA	***	ELIMINADO	DESCUMPRIMENTO DA LETRA C DO ITEM 4.1 DO EDITAL: Ter feito

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B9E7-FAD7-3689-0DD0>

PUBLICAÇÕES SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 390, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA REMOÇÃO DO SERVIDOR ANDREW GONÇALVES DA COSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 0439/2016 – PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância dos princípios que regem a Administração Pública – legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o interesse público e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a disponibilidade autorizada, por meio da Portaria nº 282, de 25 de março de 2025, conforme Memorando 8.350, de 15 de maio de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Protocolo de RH 1.901, de 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a remoção do Servidor ANDREW GONÇALVES DA COSTA, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, admitido sob a matrícula nº 4683, da Secretaria Municipal de Educação para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana, 27 de junho de 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMSAssinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B9E7-FAD7-3689-0DD0>



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEARIA Nº 391/2025 – GAB/SEMAP/PMs

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMs, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMs, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o constante no Protocolo RH 1.816, de 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar Licença para Tratamento de Saúde à servidora **CAMILA DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 704259, pertencente ao Quadro de Pessoal CONTRATADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (C)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no período de 09 a 23 de junho de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 27 DE JUNHO de 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB/PMs

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/C55C-AC53-DAS8-2983> e informe o código C55C-AC53-DAS8-2983



PUBLICAÇÕES SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA
PORTARIA Nº 410/2025 SEMSA/PMs

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMs, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMs, Decreto nº 0602/2024 - GAB/PMs, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 1.397/2025 de 27 de maio de 2025, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER LICENÇA MÉDICA, a servidora ELOISA LOPES DE ALMEIDA, Enfermeira, com matrícula 699633-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMs, no exercício de suas funções no Centro de Diagnóstico em Saúde da Mulher, pelo período de 60 dias a partir de 22 de maio de 2025 à 20 de julho de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2025.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMs

Av. Santana, 2913 – Paraiso – CEP: 68928-060 - Santana/AP, semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/E72B-DA3F-4E7F-6333> e informe o código E72B-DA3F-4E7F-6333



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA
PORTARIA Nº 411/2025 SEMSA/PMs

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMs, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMs, Decreto nº 0602/2024 - GAB/PMs, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 1.822/2025 de 16 de junho de 2025, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER LICENÇA MÉDICA, a servidora MARIA LUCIA DA COSTA ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula 699932-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMs, no exercício de suas funções no Centro Especializado em Reabilitação Mário Dias Tavares, pelo período de 15 dias a partir de 09 de junho de 2025 à 23 de junho de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de junho de 2025.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

PLINIO SILVA LUZ

Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMs

Av. Santana, 2913 – Paraiso – CEP: 68928-060 - Santana/AP, semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/8541-123C-B6FE-3F0C> e informe o código 8541-123C-B6FE-3F0C



PUBLICAÇÃO SEMOP



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS URBANOS

Errata da Portaria Nº 013/2025-SEMOP/PMs

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (Empresa técnica especializada em oficina p/ capacitação em fundamentos de acompanhamento de Obras Públicas, dos servidores da SEMOP).

I – A Prefeitura Municipal de Santana, através da Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOP/PMs, vem através deste ato, elaborar **Termo de Errata da Portaria nº 013/2025-SEMOP/PMs**, Contrato nº 104/2024-SEMOP/PMs, firmado entre Prefeitura de Santana, CNPJ: 23.066.640/0001-08 e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.0360.305/0001-04, devido ao erro material existente na PORTARIA nº 013/2025-SEMOP/PMs.

Onde se lê:

“Considerando os termos do da Lei 8.666/93 e do Contrato nº 107/2024-SEMOP/PMs...”

“... para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 107/2024-SEMOP/PMs...”

Leia-se:

“Considerando os termos do da Lei 8.666/93 e do Contrato nº 104/2024-SEMOP/PMs...”

“... para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 104/2024-SEMOP/PMs...”

II – Cabe destacar que a referida Errata não alterou o objeto da Portaria, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

Anderson Ricardo de Almeida Feio
Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP/PMs
Decreto nº 005/2021-PMs

Av. Santana nº 2.913 – Bairro: Paraiso – STN/AP, CEP: 68.928-060 – www.santana.ap.gov.br



